



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

COMUNICADO

Solicitado por: Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula - NRM

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 138/2021

Data: 01/03/2021

Assunto: Matrícula de Migrantes Internacionais na Rede Estadual de Ensino

Considerando que todo migrante internacional deve ter acesso livre e igualitário à educação, sendo vedada a discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, comunicamos que não é permitido negar atendimento escolar a crianças, jovens e adultos não documentados (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei da Migração), devendo-se inclusive evitar utilizar termos “irregulares” ou “ilegais”, uma vez que não existe ser humano irregular ou ilegal.

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

A [Resolução SE 63/2019](#), que orienta o atendimento escolar ao público migrante internacional na rede pública de ensino, determina que “*todos os não brasileiros deverão ter sua inscrição incluída no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED) - sistema que substituiu o GDAE - , inclusive refugiados e não documentados*”. Também indica os atos normativos que deverão ser utilizados para validação de estudos no exterior e reclassificação de estudantes sem documentos comprobatórios de escolaridade.

Os procedimentos básicos para inscrição e matrícula de estudantes migrantes internacionais são os mesmos adotados regularmente pela Secretaria da Educação, com o diferencial de poder ocorrer durante todo ano letivo e sem obrigatoriedade de apresentação de documentos. São eles:

1 - **Idade:** se menor de 18 anos, o responsável legal; se maior de 18 anos, o próprio interessado.

2 - **Etapas:** são duas, primeiro a inscrição e, depois, a efetivação da matrícula.

3 - **Período para inscrição ou matrícula:** a matrícula para o ano letivo seguinte tem início no mês de outubro, e após essa data, pode ocorrer durante todo o ano letivo.

4 - **Local de inscrição:** na Secretaria de qualquer unidade escolar, tanto da rede municipal quanto estadual; em postos do Poupa Tempo (mediante agendamento pelo site); ou pelo aplicativo Minha Escola



SP (disponível no Google Play e Apple Store).

5 **- Necessário para inscrição:** dados pessoais, endereço de preferência (podendo ser o de residência ou trabalho), e nível de ensino pretendido. A apresentação de documentos não é exigida. A escola irá entregar um número de protocolo para acompanhamento da solicitação.

6 **- Resultado:** após alguns dias da inscrição, pode ser consultado em qualquer unidade escolar ou no portal SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>), mediante inserção do número do protocolo. Será disponibilizada vaga no local mais próximo ao endereço fornecido.

7 **- Matrícula:** é preciso que o interessado ou responsável compareça à unidade escolar indicada para efetivação da matrícula, em até 15 dias, sob o risco de perder a vaga. Neste momento, o interessado ou responsável poderá apresentar os documentos de identificação, comprovante de endereço e de escolaridade, caso os possua.

No momento em que o migrante internacional - interessado ou responsável - comparecer à unidade escolar para inscrição ou efetivação da matrícula, caso haja dificuldades de comunicação entre o servidor da Secretaria da unidade escolar e o interessado na matrícula, recomenda-se que sejam utilizados aplicativos para mediar a conversa, como o [Google Tradutor](#) ou [DeepL](#), disponíveis para computador ou aplicativo para *smartphone*.



Na ocasião da matrícula, o responsável ou interessado poderá dispor de diferentes tipos de documentos, ou até mesmo nenhum. Os documentos comumente apresentados são:

Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNM): passou a ser emitido a partir de outubro de 2018 pela Polícia Federal, sendo a carteira de identidade dos que não são brasileiros e residem no Brasil de forma documentada. Há 3 modelos do CRNM: o do residente, o provisório (para solicitantes de refúgio) e o do residente em área de fronteira. Este documento é emitido independentemente da idade.

Carteira de Identidade Estrangeira (CIE) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE): é o antigo modelo da CRNM, com a diferença da nomenclatura.

Documento Provisório de Identificação, conhecido como Protocolo: geralmente apresentado por pessoa solicitante de refúgio, atualmente corresponde à CRNM provisória.

Documentos emitidos no país de origem: passaportes, cédulas de identidade, registros de nascimento ou casamento, histórico escolar, dentre outros.

Comprovantes de endereço: contas de consumo, contratos de aluguel, comprovantes de estadia em locais de acolhida, dentre outros.

Todos são válidos para efetivação da matrícula, ou seja, o fato de o documento estar ou não no novo modelo não é motivo para recusa. É sempre bom lembrar que a não apresentação de documentos também não é motivo para recusa de matrícula.



Para efetivar a matrícula de um migrante internacional, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

- Estudantes portando CRNM ou CIE: O número do RNM ou RNE deve ser inserido no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED). O número do RNM fica no canto inferior esquerdo, abaixo da foto de identificação, enquanto o RNE fica no canto superior esquerdo, acima do nome.

- Estudantes portando Documento Provisório de Identificação (Protocolo emitido pela Polícia Federal) ou outro documento emitido em seu país de origem: este documento pode ser apresentado no ato da matrícula como documento oficial, porém seu número não poderá ser registrado na SED, por não haver campo para tal. Com isso, a partir das informações constantes no documento, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.

- Estudantes sem documentos de identificação: a partir das informações prestadas pelo interessado, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.

- Estudantes sem documentação complementar (comprovante de residência, certidão de nascimento, histórico escolar, entre outros): a apresentação desses documentos é recomendável, mas não é obrigatória. No caso de não haver comprovação da escolaridade, o estudante deverá passar por processo de classificação ou



reclassificação, conforme disposto nos art. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Importante destacar que a Lei 9.394/1996 (LDBEN), artigo 24, inciso II, alínea “c”; a Deliberação CEE Nº 10/1997; a Indicação CEE Nº 09/1997 e a Indicação CEE Nº 180/2019 preveem o direito à classificação de estudante que não apresente escolaridade anterior ou não apresente documentos comprobatórios desta, o que inclui estudantes oriundos do exterior.

Assim sendo, a Direção da unidade escolar deverá aplicar a avaliação de competências tão logo o estudante busque matrícula na escola, e seu resultado deverá indicar qual o ano/série que o estudante deverá ser matriculado, procedendo a esta em ato contínuo. Na impossibilidade de aplicação de uma prova adaptada ao idioma do estudante, recomenda-se sua classificação diretamente na série adequada a sua idade, para que não haja a frustração deste estudante em fazer uma avaliação incompreensível, o que pode levá-lo a se sentir desestimulado a estudar e frequentar a escola.

Vale lembrar que o documento orientador **“Estudantes migrantes internacionais: orientações para a garantia da oferta de atendimento na educação básica e educação de jovens e adultos”**, divulgado na Informação n ° 2 do *Boletim COPED nº 37/2020*, para os servidores das



Diretoria de Ensino
Região de Capivari
Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

áreas pedagógica e administrativa das unidades escolares e Diretorias de Ensino, traz informações mais detalhadas sobre os procedimentos de inscrição, matrícula, classificação e de estratégias para o acolhimento e comunicação com o estudante migrante internacional. É imprescindível que os servidores das unidades escolares e Diretorias de Ensino se apropriem deste documento, a fim de propiciar o atendimento escolar ao migrante internacional com equidade e qualidade. Clique [aqui](#) para acessá-lo.

Nesse mesmo Boletim COPED - *Boletim COPED nº 37/2020* - foi divulgada a cartilha “**[Bem-vindo à escola: orientações para o ingresso de crianças, jovens e adultos migrantes internacionais na rede de ensino público do Estado de São Paulo](#)**”, traduzida para os idiomas Creole, Espanhol, Francês e Inglês e voltada para os estudantes e suas famílias. Ela explica a forma de ingresso e funcionamento da rede de ensino paulista, tais como: inscrição e matrícula, funcionamento da escola, cultura e comunicação, leis brasileiras e dicionário de emergência, com palavras relacionadas ao cotidiano escolar. O objetivo é que esta cartilha seja amplamente divulgada, principalmente para as famílias migrantes internacionais que chegarem à unidade escolar para solicitar inscrição ou matrícula. Na impossibilidade de oferta da cartilha impressa, a Secretaria da escola pode solicitar endereço de e-mail para envio do arquivo digital, entregar papel digitado com o endereço virtual no qual a cartilha poderá ser acessada ou imprimir e entregar (ou fixar nas paredes da escola) o QR



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Code de acesso à cartilha. Para acessar as cartilhas em português ou traduzida, clique nos links abaixo ou aponte a câmera do celular para o QR Code de cada idioma:

[Cartilha – Versão em Português](#)

[Cartilha – Versão em Creole](#)

[Cartilha – Versão em Espanhol](#)

[Cartilha – Versão em Francês](#)

[Cartilha – Versão em Inglês](#)



Português



Creole



Espanhol



Francês



Inglês

Responsável:
Camila Coca Pavan
Diretor Técnico I - NRM

De acordo:
Nara Macluf Grisotto Costa
Diretor Técnico II - CIE

Diretoria de Ensino
Região de Capivari



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br



Diretoria de Ensino
Região de Capivari

Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP
Telefone: (19) 3491-9200
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br